



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de São Bento do Sul
2ª Vara

Autos n. 0301648-60.2016.8.24.0058
Ação: Recuperação Judicial/PROC
Autor: Tecnotubo Artefatos Metalicos Ltda

Vistos para decisão interlocutória.

Pugna a empresa recuperanda por nova prorrogação de suspensão (180 dias), alicerçada na necessidade de não ser retirado nenhum bem essencial ao desenvolvimento de sua atividade empresarial.

O administrador judicial designado manifestou-se favorável ao deferimento do novo pedido (p. 1.035).

A recuperanda vem acostando os balancetes mensais de forma regular.

Sendo assim, nos moldes das decisões anteriormente lançadas, defiro o novo pedido formulado pela recuperanda e, via de consequência, prorrogo, por outros 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados desta data, o prazo de suspensão de todas as ações judiciais em trâmite contra a empresa autora, cujos autos respectivos, nada obstante, deverão permanecer nas unidades jurisdicionais onde tramitam, atualmente. A suspensão ora prorrogada prossegue não alcançando os avalistas ou fiadores da empresa recuperanda, posto que obrigações autônomas e deverá ser comunicada, aos juízos competentes, pela própria autora (§ 3.º, art. 52, Lei 11.101/205);

Noutro norte, intime-se a empresa recuperanda, para que se manifeste na forma requerida pelo Administrador Judicial (último parágrafo de p. 1.035).

Após, conclusos para deliberação acerca da Assembléia Geral de Credores.

Intimem-se.

São Bento do Sul (SC), 8 de janeiro de 2019.

RAFAEL ESPÍNDOLA BERNDT
Juiz de Direito